

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico SEI nº 15.000562/2026-31.

A presente licitação visa à formação de Registro de Preço para fornecimento de material elétrico destinado à manutenção, requalificação e expansão do sistema de iluminação da cidade do Recife. Essa demanda foi formalizada pela área demandante por meio da Comunicação Interna nº 01/2026. O objetivo é atender às necessidades desta Autarquia, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento. Com isso, pretende-se promover a redução dos custos de aquisição e armazenamento, além de proporcionar um controle mais eficiente dos produtos e bens.

O objeto desta licitação será dividido em LOTES, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme disposto no **ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. As informações complementares referentes as luminárias deverão ser observadas no **ANEXO B – Especificações técnicas para luminárias com tecnologia LED** deste Termo. Fica facultada a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

A opção pela adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** deve-se ao fato de ser este sistema um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser ainda, um procedimento que resulta em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, com a possibilidade de mais 12 (doze) meses, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos etc. Assim, enquadra-se no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/ 2021 e artigo 3º da Lei municipal nº 19.145/2023.

1.2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. Segmento de fornecimento: **Materiais elétricos para Sistema de Iluminação Pública;**

1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: **Menor preço global por Lote;**

1.2.3. Forma da Disputa: **Eletrônica;**

1.2.4. Interessado: **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;**

1.2.5. Número de Lotes: **14;**

- 1.2.6. Especialidade do objeto: **Comum;**
- 1.2.7. Fonte dos Recursos: **Tesouro municipal;**
- 1.2.8. Procedimento de Registro de Preços: **Sim;**
- 1.2.9. Permitida a participação de Consórcios: **Não;**
- 1.2.10. Permitida a participação de Cooperativas: **Sim;**
- 1.2.11. Benefícios da LC nº 123/06: **Sim;**
- 1.2.11.1. Ampla Concorrência: **Sim;**
- 1.2.11.2. Cota Reservada: **Sim;**
- 1.2.11.3. Cota Exclusiva: **Sim;**
- 1.2.11.4. Subcontratação: **Não;**
- 1.2.12. Número do SEI: 15.000562/2026-31;
- 1.2.13. Modo de fornecimento: **Parcelado.**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação para a contratação, bem como os quantitativos correspondentes, está devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que foi elaborado com o objetivo de embasar a decisão de contratação de forma técnica e objetiva. Este estudo considera as necessidades levantadas, as especificações do objeto a ser contratado, as alternativas existentes no mercado e as estimativas de custo, garantindo assim que a contratação seja realizada de maneira eficiente e alinhada com os interesses da administração pública.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A proposta de contratação de empresas especializadas no fornecimento de bens por meio de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, é uma abordagem estratégica para assegurar a eficiência e a transparência na aquisição de produtos. Esse modelo de licitação promove maior competitividade entre os fornecedores, o que, por sua vez, pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública.

3.2 A descrição da solução está prevista no Item 11.0 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.0 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratações Anual através do Documento de Formalização de demanda nº 5010.0059/2026.

5.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com o objetivo de manter a qualidade e a eficácia no bom funcionamento das unidades relacionadas e envolvidas com manutenção do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, a equipe técnica identificou a necessidade de que os interessados em atender às necessidades desta

autarquia deverão comprovar sua qualificação técnica. Essa exigência visa garantir segurança, confiança e conformidade na execução dos serviços e na entrega dos objetos contratados.

5.2 Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, folders, folhetos dos produtos ofertados e, quando necessário, de amostra física. Essa exigência tem como objetivo oferecer à Unidade Requisitante informações detalhadas sobre itens propostos pelos licitantes. Com isso, a Diretoria Executiva de Iluminação Pública poderá realizar uma análise técnica mais precisa e criteriosa, avaliando aspectos como especificações, qualidade, desempenho e conformidade com as exigências do edital. Além disso, a documentação visual e descritiva facilita a comparação entre as propostas apresentadas, contribuindo para uma decisão mais fundamentada e alinhada às necessidades da administração pública.

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade dos bens.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o(s) produto(s) com avaria(s) ou defeito(s);

5.6 Comunicar à EMLURB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.9 No que se refere à sustentabilidade se destacam:

5.9.1 Sempre que possível deve-se promover a educação e conscientização de seus colaboradores e clientes sobre a importância da sustentabilidade, incentivando práticas ecologicamente corretas no uso dos produtos.

5.9.2 A redução dos impactos ambientais deve ser uma meta constante, que pode ser alcançada através de inovações em processos e produtos, bem como pela adoção de tecnologias que favoreçam a sustentabilidade.

5.9.3 A adoção dessas diretrizes reforçará seu compromisso com a preservação ambiental, como também contribuirá para a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade em que está inserida. Dessa forma, alinhará suas ações às melhores práticas de responsabilidade socioambiental e governança corporativa.

5.10 Possíveis Impactos Ambientais:

5.10.1 Os itens previstos nesta contratação são, em sua maioria, confeccionados com materiais ferrosos, galvanizados, semicondutores, alumínio, cobre, sintéticos, como PVC (policloreto de vinila) e composto termofixo à base de polietileno, policarbonato e plástico, não biodegradáveis e de alta persistência no meio ambiente. Quando descartados de forma inadequada, como em lixões a céu aberto ou em aterros sanitários convencionais, esses materiais contribuem para o acúmulo de

resíduos sólidos urbanos, dificultando o manejo ambiental adequado e intensificando a pressão sobre os sistemas de gestão de resíduos.

5.10.2 Além disso, o descarte incorreto pode resultar na contaminação do solo e dos corpos hídricos, em razão da liberação gradual de substâncias tóxicas presentes nos materiais, como corantes, impermeabilizantes e plastificantes, que se degradam lentamente e podem afetar negativamente o meio ambiente e a saúde pública.

5.10.3 No entanto, o impacto ambiental decorrente do descarte das embalagens dos materiais tende a ser mínimo, considerando que esta Autarquia dispõe de pontos de coleta seletiva instalados em suas dependências, os quais viabilizam o descarte correto e a destinação adequada dos resíduos recicláveis.

5.10.4 Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes da aquisição e uso desses materiais, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, conforme os requisitos abaixo, voltados à racionalização e otimização dos recursos naturais:

- Os bens fornecidos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada tipo de produto;
- Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando o menor volume possível e materiais recicláveis, que assegurem a proteção durante o transporte e armazenamento;
- Priorizar a aquisição de materiais de menor impacto ambiental, como materiais reciclados, reaproveitados ou de origem biodegradável;
- Implantar sistemas de logística reversa, viabilizando a coleta, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 A CONTRATADA de posse da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho devendo entregar os bens solicitados no máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação pela Unidade de Compras e Suprimentos.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado no item 6.1.1, a CONTRATADA deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.1.3.1 O recebimento provisório dos bens será supervisionado pelo colaborador no Almoxarifado da Diretoria Executiva de Iluminação Pública, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5400, Casa Amarela - Recife/PE, CEP: 52.280-680, horário das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, observar orientações da Unidade de Suprimento e Compras posta na ordem para fornecimento.

6.1.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.1.5 Os bens deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.1.6 Os bens devem ser entregues em embalagens adequadas, fornecidas pelo fabricante, que assegurem o manuseio e a armazenagem apropriada. É indispensável que essas embalagens preservem a qualidade e a durabilidade dos produtos. Além disso, os rótulos devem conter as seguintes informações fundamentais:

- Identificação completa do fabricante;
- Modo de usar o produto;
- Composição do produto;
- Data de fabricação;
- Armazenamento;
- Conteúdo da embalagem;

6.1.7 Observar as normas técnicas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as diretrizes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) é fundamental para garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos produtos. Essas normas estabelecem requisitos técnicos e metodológicos que devem ser seguidos durante o processo de fabricação.

6.1.8. Para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos, somente serão aceitos itens que estejam em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Essa medida visa garantir a satisfação e segurança dos nossos colaboradores e a excelência dos produtos disponibilizados. Essas normas estabelecem requisitos técnicos e metodológicos que devem ser seguidos durante o processo de fabricação.

6.1.9 Custos relacionados a transporte carrego e descarrego dos bens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Isso inclui, mas não se limita a despesas relacionadas à apresentação de amostras quando solicitada, bem como à retirada e entrega definitiva dos bens no local designado por esta Autarquia. A CONTRATADA deve assegurar que todos os aspectos logísticos sejam geridos de forma eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos e a integridade dos bens transportados. É fundamental que a CONTRATADA esteja ciente dessa responsabilidade ao planejar suas operações relacionadas a este contrato.

6.1.10 Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas decorrentes da devolução serão de responsabilidade do fornecedor. Isso inclui, mas não se limitam aos custos de transporte, armazenagem e qualquer outro encargo associado ao processo de devolução. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues

estejam em conformidade com as especificações contratuais e, caso contrário, estará sujeito às penalidades previstas no contrato, além da obrigação de ressarcir a contratante por eventuais prejuízos. Essa medida visa assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos, protegendo os interesses da administração pública e garantindo o cumprimento das normas estabelecidas no edital.

6.1.11 Substituição de fabricante marca ou modelo dos bens apenas será aceita, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. Fabricante marca ou modelo oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.1.11.1 Os bens oferecidos serão submetidos à análise da equipe técnica, definida pela Emlurb, caso a proposta seja aprovada, o fornecedor receberá a autorização para efetuar o fornecimento. Se a proposta não for aceita, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas no edital.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

6.2.1 O recebimento provisório dos bens será supervisionado pelo colaborador no Almojarifado Administrativo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2 Recebimento definitivo, no prazo de **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos materiais fornecidos com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.2.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4 Os bens entregues em desacordo com este Termo de Referência serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.5 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

6.2.6 Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.2.7 Além das exigências acima elencadas será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

6.2.7.1 Os bens poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

- a) Inspeção visual e tátil dos bens para confirmar sua existência, quantidade e estado de conservação;
- b) Avaliação da documentação relacionada aos bens, como notas fiscais, recibos, laudos técnicos e registros contábeis, para garantir a conformidade e a legalidade;
- c) Análise do desempenho dos bens em suas funções específicas, considerando padrões de qualidade e requisitos técnicos;
- d) Verificação das condições de segurança dos bens, assegurando que atendam às normas e regulamentos aplicáveis.

6.2.8 Os procedimentos mencionados têm como objetivo fundamental assegurar que todos os bens adquiridos estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, promovendo a integridade e a segurança dos materiais envolvidos. A rejeição total ou parcial dos bens que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência é uma medida necessária para evitar problemas futuros.

6.3 DO PRAZO DO CONTRATO

6.3.1 O prazo do fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.3.3 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação.

6.4 DA GARANTIA DOS BENS

6.4.1 O prazo de garantia dos bens fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.4.2 Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.4.3 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem.

6.4.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela EMLURB.

6.4.5 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.0 EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO/FOLDER E AMOSTRA

7.1 O licitante, detentor da melhor proposta, ao final da fase de negociação (aceito o preço), deverá incluir junto com sua proposta ajustada para o lote(s) ou item(s), catálogo/folders, capaz de identificar as especificações e característica básica do bem em até 12 (doze) horas. Existindo a necessidade para amostra física **se assim for solicitado** pelo Agente de Contratação, o licitante terá até 03 (três) dias úteis para apresentá-la, referente ao(s) lote(s) e/ou item em que tiver concorrido;

7.1.1 Para os lotes referentes às luminárias LED além dos documentos mencionados no item 7.1 será necessário o atendimento às especificações técnicas e envio dos ensaios constantes no anexo B.

7.2 O Licitante arrematante, considerado provisoriamente vencedor, terá até 03 (três) dias úteis contados a partir da Convocação, para apresentar amostra física, referente ao lote(s) e/ou item, se assim for solicitado, no Almoxarifado da Diretoria Executiva de Iluminação Pública, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5400, Casa Amarela - Recife/PE, CEP: 52.280-680, horário de 09:00h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h;

7.3 O licitante que apresentar a melhor proposta e estiver localizado fora da Região Metropolitana do Recife, caso necessite enviar a(s) amostra(s) por meio de serviço de remessa junto à transportadora, deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior.

7.4 O produto fornecido como amostra deve corresponder exatamente àquele apresentado na proposta de preços, incluindo fabricante, marca e modelo.

7.5 A amostra deverá estar acompanhada de todas as informações necessárias do Licitante e do Processo Licitatório, incluindo lote/item e demais. Além disso, é imprescindível que a amostra seja enviada na embalagem original do fabricante, de forma a garantir a transparência e a identificação clara de todas as características do produto, conforme solicitado. Essas medidas visam facilitar a avaliação e a verificação das especificações técnicas apresentadas na proposta.

7.6 Os bens apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, garantindo que a avaliação atenda aos critérios estabelecidos no edital. Após a realização dos testes, os itens serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem, respeitando a integridade das amostras e assegurando a transparência do processo licitatório. É importante que os licitantes estejam cientes de que, embora as amostras sejam devolvidas, sua eventual utilização em testes pode acarretar alterações em sua condição original.

7.7 Após recebimento da amostra, a área técnica terá até 03 (três) dias úteis para emissão de Parecer Técnico com as considerações acerca do produto.

7.8 As amostras aprovadas serão mantidas sob a guarda da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a conformidade das unidades a serem entregues com as amostras previamente apresentadas. Esse procedimento visa assegurar que as entregas estão de acordo com os padrões e

especificações estabelecidos, promovendo a transparência e a qualidade nos processos de contratação e fornecimento.

7.8.1 A Administração Pública realizará verificações periódicas para garantir que os produtos ou serviços entregues correspondam às amostras aprovadas, contribuindo para a efetividade e a confiança nas aquisições realizadas;

7.9 As despesas pelo envio e retirada da(s) amostra(s) ocorrerá totalmente por conta da contratada, ou seja, sem nenhum ônus para a EMLURB;

7.10 O licitante que não apresentar a referida amostra no tempo devido, ou sendo a mesma incompatível no prazo aqui estabelecido, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento;

7.11 Na fase de apresentação das amostras **não será permitido troca de fabricante/marca/modelo ou conteúdo por embalagem** daquela descrita em sua proposta inicial;

7.12 O licitante cuja amostra for **reprovada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação da homologação/Adjudicação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a EMLURB dará as amostras o destino que achar conveniente;

7.13 As amostras aprovadas serão mantidas sob a responsabilidade da EMLURB, localizada no Almoxarifado da Diretoria Executiva de Iluminação Pública, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5400, Casa Amarela - Recife/PE, CEP: 52.280-680. Isso se destina à verificação da conformidade dos produtos previamente apresentados. Em nenhuma circunstância a amostra aprovada será devolvida antes do término do prazo estipulado no contrato firmado entre as partes. Além disso, a amostra poderá ser utilizada como parte da última parcela da entrega programada.

7.14 A equipe técnica da EMLURB, designada para análise das amostras sejam em catálogo, folders ou física, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos e se for o caso laboratórios de análise apropriados.

7.15 Caso o licitante arrematante, provisoriamente em primeiro lugar, tenha suas amostras reprovadas, o procedimento a ser adotado é a convocação do próximo licitante classificado. Este deverá apresentar suas amostras nas mesmas condições exigidas do primeiro licitante. Esse procedimento continua sucessivamente até que uma amostra seja aprovada, garantindo que a licitação siga de acordo com os critérios estabelecidos e a conformidade dos produtos ou serviços ofertados. Essa prática visa assegurar a transparência e a competitividade no processo licitatório, permitindo que outros participantes tenham a oportunidade de atender aos requisitos do edital.

8.0 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

8.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

8.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

8.2 Das Condições de Pagamento

8.2.1. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto dependente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.2.3. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

8.2.4. Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos, de cada um dos itens nela informados;

8.2.5. Os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional;

8.2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE;

8.2.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

8.2.8. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso;

8.2.9. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

8.2.10. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo;

8.2.11. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias;

8.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Para fins de HABILITAÇÃO os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Os documentos relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista são:

- a) Inscrição no Cadastrado de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, podendo ser emitida em:
<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

g) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;

h) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

i) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

j) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

9.1.3 Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

a.1) As certidões ou atestados deverão comprovar, no mínimo, 20% (dez por cento) do quantitativo de bens exigidos por lote.

a.2) Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

a.3) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.3.1) Papel timbrado do emitente com nome, endereço completo com telefone da empresa e assinatura do responsável preferencialmente com assinatura digital ou manual acompanhada de carimbo;

a.3.2) Objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);

a.3.3) Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

a.3.4) Caso seja necessária a comprovação dos atestados apresentados poderá se promover diligência (Art. 59, §2º da Lei 14.133/2021), solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

a.3.5) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

a.3.6) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

9.1.4 Qualificação das Cooperativas

9.1.4.1 Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) O registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764 de 1971.

9.1.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas: SIM

b) Análise por Índices: NÃO

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas da futura licitação correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

10.2. Dotação Orçamentária: **5010.2538.3.3.90.30**

11.0 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

11.1 De acordo com a Solicitação de Compras e Contratação (S.C.C.) nº 5010.0024/2026, e o Mapa de Estimativa de Preços- MEP o valor estimado da contratação é de **R\$ 12.211.861,57 (doze milhões duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

12.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A justificativa para o parcelamento ou não da solução está prevista no Item 11.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13.0 JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO/COOPERATIVA

13.1 A justificativa de permissão ou não de consórcio/cooperativa está prevista no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui ANEXO do Edital;

14.2 A proposta apresentada pela adjudicatária integrará a Ata de Registro de Preços;

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos bens em igualdade de condições.

14.4 Do Órgão Gerenciador

14.4.1. O órgão gerenciador da Ata será a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB.

14.5 Prazos de Assinatura da Ata

14.5.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

14.5.2 Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

14.6 Prazos de Vigência da Ata de Registro de Preços

14.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e anuência do fornecedor, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021 e artigo 3º da Lei Municipal 19.145/2023.

14.6.2. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observada a vantajosidade da contratação, devidamente justificada a necessidade pela Administração e preservadas as condições originalmente estabelecidas na Ata.

14.6.3. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

14.7 Adesão à Ata

14.7.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.7.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7.3 Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os lotes/itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

14.7.4 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 Da Intenção de Registro de Preços – IRP

14.8.1 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10. §2 c/c §5, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

15.0 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento de contrato, após a emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexo ao edital.

16.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMLURB, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

16.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.5.

16.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicado no item 16.6 observado à legislação que rege a matéria ficando estabelecido o prazo de 01 (um) mês para apresentação do seguro garantia, após a homologação do certame, a contar da data de notificação por parte da EMLURB.

16.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da EMLURB, em conta específica no Banco do Brasil, Agência: **3234**, Conta Corrente: **11464-2**, com correção monetária.

16.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.13 O EMLURB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo EMLURB quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e no art. 102 da Lei nº14.133/21.

16.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EMLURB, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela EMLURB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.17 A CONTRATADA autoriza a EMLURB a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

17.0 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

17.1 O valor de cada item deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do item definido no item 1.2 deste Termo de Referência.

17.2 Validade da Proposta

17.2.1 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

17.3 Anexos da Proposta

17.3.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

17.3.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

17.3.1.2 Catálogo/Folder e/ou Amostra, conforme tópico 7.0 deste Termo de Referência

18.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O instrumento de contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o disposto no Decreto Municipal nº 37.692/2024.

18.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

18.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

18.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado.

18.4. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 11 Decreto Municipal nº 37.692/2024.

18.5. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 12 do Decreto Municipal nº 37.692/2024.

18.6. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n.º 37.692/2024.

18.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.7.1 As comunicações entre a EMLURB e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7.2 A EMLURB poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.0 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data-base do orçamento de referência. Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.2 A solicitação do reajuste deverá ser formalizada na forma prevista no inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

20.0 SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista o Decreto Municipal nº 29.549/2016 art. 6º §2º.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMLURB

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Unidade de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota;

21.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

21.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos exigidos nas especificações indicadas;

21.5 Comunicar a CONTRATADA, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento;

21.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a EMLURB;

21.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contrato;

21.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

21.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

21.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

21.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis;

21.13. Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

21.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.15. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

21.16. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;

21.17. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e no instrumento de contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 22.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 22.4. A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- 22.5. Manter com a EMLURB relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da EMLURB, relativamente ao objeto;
- 22.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à EMLURB;
- 22.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EMLURB, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 22.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.13. Guardar sigilo sobre todas as informações no que tange aos formulários e/ou documentos restritos a EMLURB, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, obtidas em decorrência ao acesso a documentos exclusivo desta Autarquia;
- 22.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela EMLURB, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

22.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da EMLURB;

22.17. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMLURB, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável designado para acompanhamento permanente do objeto;

22.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;>

22.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

22.20. Paralisar, por determinação da EMLURB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMLURB ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;

22.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.23. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contemplados neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

22.24. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

22.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.26. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

22.27. Comunicar à EMLURB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.28. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

22.29. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à EMLURB por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

23.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Compete infração administrativa, nos termos da lei, e na Instrução Normativa nº 001/2024 – EMLURB, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

23.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

23.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.6 Fraudar a licitação.

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 23.1.7.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.7.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.2.1 Advertência;
 - 23.2.2 Multa;
 - 23.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1., 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado;

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.7.3 e 23.1.7.4, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado;

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7,

23.1.7.3 e 23.1.7.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

23.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

23.15 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

23.15.1 Advertência;

23.15.2 Multa moratória de até:

23.15.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.15.2.2 10.0% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.15.3 Multa compensatória de:

23.15.3.1. 0.5% (cinco décimos por cento) ao dia, no mínimo, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

23.15.3.2. 5% (cinco por cento), limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto;

23.15.4 Impedimento de licitar com o Município, na forma do parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da legislação que rege a matéria;

23.15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, e §5º da Lei nº 14.133/21, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife;

23.16 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será, na forma disposta no §8º do artigo 156 da Lei nº14.133/21, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à Administração;

23.16.1 Na hipótese da multa aplicada e as indenizações cabíveis serem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.17 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

23.18 As sanções previstas nos subitens desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, cabendo igualmente ao Contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

23.19 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, na forma do art. 155 e § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- 23.19.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.19.2 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 23.19.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.19.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.19.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.19.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.20 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da sessão;

23.21 Com referência à sanção de multa, prevista no inciso II do art. 156 da Lei 14.133/2021 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua intimação.

24.0 DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

24.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Recife, 09 de março de 2026.

Fabio Fernando Alves da Silva
Analista de Obras e Projetos

Thiago de Souza Silva
Gerente Geral de Iluminação Pública

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
A.1 DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA
A.1.1. Lote(s) em Ampla Concorrência (75%)

LOTE	ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	1	47152	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, RANGE DE TENSÃO 120~277V, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130 LM/W, POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.500 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50~60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 4.000 K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS E ENSAIADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA N° 62/2022 INMETRO.	und	3.750,00	R\$ 508,68	R\$ 1.907.537,63
Valor Total do Lote:							R\$ 1.907.537,63
2	1	53253	KIT DE ILUMINACAO PUBLICA POSTE + SUPORTE PARA FIXACAO DE LUMINARIA VIARIA . POSTE EM MATERIAL COMPOSTO TIPO PRFV POLIESTER REFORCADO EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA TOTAL MINIMA DE 4,8 METROS, BASE APROPRIADA PARA ENGASTAMENTO, RESISTENCIA NOMINAL MINIMA DE 50 DAN. SUPORTE PARA FIXACAO PONTEIRA/NUCLEO EM FIBRA DE VIDRO PFRV COM 200 MM DE COMPRIMENTO PARA ENCAIXE DE 1 LUMINARIA VIARIA. PRODUTOS DE REFERENCIA: FRE050BP1.0001 + SP1060048P.0001 TECHNO FIBRA ; IP 4 50 E PERFHEITO	und	5.000,00	R\$ 1.360,45	R\$ 6.802.266,50
Valor Total do Lote:							R\$ 6.802.266,50
3	1	50330	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA, TENSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (EM VAC): 160, TENSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (EM VAC): 270 , FREQUÊNCIA (EM HZ): 60, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 , CORRENTE MÁXIMA ADMISSÍVEL (EM A): 5, CORRENTE DE FUGA DE BLOQUEIO <= 30 MA, TEMPO DE BLOQUEIO: <= 100 MS, REPRESENTAÇÃO LUMINOSA COM LED, OPERAÇÃO EM FAIXA DE TEMPERATURA COMPREENDIDA ENTRE (EM °C): 0 A +50 OU -25 A +65, MODO DE RESET: IMÃ EXTERNO, POSSIBILITAR COORDENAÇÃO COM OUTRAS PROTEÇÕES DIFERENCIAIS. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: (BOTTOMUP TELEMETRY) BLOQ AMP- (PLIP.001-004) ; (FML) AMPSAFE.	und	3.000,00	R\$ 292,50	R\$ 877.500,00
Valor Total do Lote:							R\$ 877.500,00

4	1	44269	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DIÂMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, RESISTÊNCIA AO ESMAGAMENTO (CRC) > OU IGUAL A 680 N, PARA CABEAMENTO ELÉTRICO EM INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA (NBR 15715)	mts	56.250,00	R\$ 10,00	R\$ 562.635,00
Valor Total do Lote:							R\$ 562.635,00
5	1	3666	CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INVÓLUCRO EM CAIXA DE PLÁSTICO "ABS" OU ALUMÍNIO REPUXADO DE ALTA RESISTÊNCIA, À PROVA DE INTEMPÉRIES, PARA TENSÕES DE OPERAÇÃO EM 220 V, COM CONTATOS NF COM TOMADA ACOPLADA PARA RELÉ DO TIPO NA. BOBINA SUBSTITUÍVEL SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE DA REDE ELÉTRICA, 2 X 60 A COM DISJUNTOR.	und	113,00	R\$ 750,86	R\$ 84.847,02
Valor Total do Lote:							R\$ 84.847,02
6	1	40094	CAIXA DE PASSAGEM PREMOLDADA DE CONCRETO ARMADO DE 40 CM X 40 CM X 40 CM COM FURO DE 1 POLEGADA. COM TAMPA INCLUSA.	und	3.750,00	R\$ 151,46	R\$ 567.965,63
Valor Total do Lote:							R\$ 567.965,63
Valor Total Ampla Concorrência							R\$ 10.802.751,77

A.1.2. Lote(s) em Concorrência em Cota Reservada (25%)

A.1.2.1 Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do artigo 48, III, Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
7	1	47152	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, RANGE DE TENSÃO 120~277V, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130 LM/W, POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.500 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50~60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 4.000 K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS E ENSAIADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA N° 62/2022 INMETRO.	und	1.250,00	R\$ 508,68	R\$ 635.845,88
Valor Total do Lote:							R\$ 635.845,88
8	1	50330	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA, TENSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (EM VAC): 160, TENSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (EM VAC): 270 , FREQUÊNCIA (EM HZ): 60, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 , CORRENTE MÁXIMA ADMISSÍVEL (EM A): 5, CORRENTE DE FUGA DE BLOQUEIO <= 30 MA, TEMPO DE BLOQUEIO: <= 100 MS, REPRESENTAÇÃO LUMINOSA COM LED, OPERAÇÃO EM FAIXA DE TEMPERATURA COMPREENDIDA ENTRE (EM °C): 0 A +50 OU -25 A +65, MODO DE RESET: IMÃ EXTERNO, POSSIBILITAR COORDENAÇÃO COM OUTRAS PROTEÇÕES DIFERENCIAIS. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: (BOTTOMUP TELEMETRY) BLOQ AMP- (PLIP.001-004) ; (FML) AMPSAFE.	und	1.000,00	R\$ 292,50	R\$ 292.500,00
Valor Total do Lote:							R\$ 292.500,00
9	1	44269	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DIÂMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, RESISTÊNCIA AO ESMAGAMENTO (CRC) > OU IGUAL A 680 N, PARA CABEAMENTO ELÉTRICO EM INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA (NBR 15715)	mts	18.750,00	R\$ 10,00	R\$ 187.545,00
Valor Total do Lote:							R\$ 187.545,00
10	1	3666	CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INVÓLUCRO EM CAIXA DE PLÁSTICO "ABS" OU ALUMÍNIO REPUXADO DE ALTA RESISTÊNCIA, À PROVA DE INTEMPÉRIES, PARA TENSÕES DE OPERAÇÃO EM 220 V, COM CONTATOS NF COM TOMADA ACOPLADA PARA RELÉ DO TIPO NA. BOBINA SUBSTITUÍVEL SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE DA REDE ELÉTRICA, 2 X 60 A COM DISJUNTOR.	und	37,00	R\$ 750,86	R\$ 27.781,77
Valor Total do Lote:							R\$ 27.781,77

11	1	40094	CAIXA DE PASSAGEM PREMOLDADA DE CONCRETO ARMADO DE 40 CM X 40 CM X 40 CM COM FURO DE 1 POLEGADA. COM TAMPA INCLUSA.	und	1.250,00	R\$ 151,46	R\$ 189.321,88
Valor Total do Lote:							R\$ 189.321,88
Valor Total Cota Reservada							R\$ 1.332.994,52

A.1.3. Lote(s) em Concorrência Exclusiva

A.1.3.1 Lote(s) exclusivo(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 48, I, Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
12	1	3670	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO VMAP 250 W/220 V, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BULBO EM VIDRO TRANSPARENTE TUBULAR, FLUXO LUMINOSO DE 19.000 LUMENS, BASE / SOQUETE E-40, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE 65%, VIDA UTIL 20.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 E 5500 K.	und	100,00	R\$ 79,19	R\$ 7.919,23
	2	6202	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO VMAP 400 W/220 V, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BULBO EM VIDRO TRANSPARENTE TUBULAR, FLUXO LUMINOSO DE 32.000 LUMENS, BASE / SOQUETE E-40, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE 65%, VIDA UTIL 20.000 HORAS E TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 E 5500 K.	und	100,00	R\$ 129,67	R\$ 12.966,75
Valor Total do Lote:							R\$ 20.885,98
13	1	8475	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UE - USO EXTERNO AO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 W, ENROLAMENTO DE COBRE, COM PERDAS MÁXIMAS DE 30 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,92, IGNITOR E CAPACITOR INTERNOS, CARÇA GALVANIZADA À FOGO. INCREMENTO TÉRMICO DT=65°C, TW = 130 °C. PADRÃO ENCE.	und	100,00	R\$ 161,73	R\$ 16.172,50
	2	6030	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UE - USO EXTERNO AO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400 W, ENROLAMENTO DE COBRE, COM PERDAS MÁXIMAS DE 38 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,92, IGNITOR E CAPACITOR INTERNOS, CARÇA GALVANIZADA À FOGO. INCREMENTO TÉRMICO DT=65°C, TW = 130 °C. PADRÃO ENCE.	und	100,00	R\$ 183,98	R\$ 18.397,72
Valor Total do Lote:							R\$ 34.570,22
14	1	3711	BOBINA PARA CHAVE MAGNÉTICA 2 X 60 A. TENSÃO: 220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60HZ.	und	100,00	R\$ 206,59	R\$ 20.659,08
Valor Total do Lote:							R\$ 20.659,08
Valor Total Cota Exclusiva							R\$ 76.115,28
Total Geral							R\$ 12.211.861,57

A.2.0 É de suma importância que as licitantes analisem cuidadosamente as especificações e quantitativos apresentados no anexo, a fim de identificar os lotes que melhor se adéquem à sua oferta. Ressaltamos que a participação em múltiplos lotes pode aumentar as oportunidades de negócio e a competitividade no processo licitatório.

A.2.1 Para garantir uma participação eficaz no processo licitatório, recomendamos que as licitantes elaborem suas propostas em estrita conformidade com as exigências relacionadas ao fabricante, marca e volume dos produtos oferecidos. É imprescindível que as propostas atendam ainda às normas vigentes para a fabricação de produtos no país, respeitando as especificações mínimas estabelecidas pela ABNT/NBR. Adicionalmente, ressaltamos a importância de estarem atentas aos prazos de entrega e às condições de fornecimento delineadas neste Termo e Edital. A observância rigorosa dessas diretrizes é essencial para a validade das propostas e para o sucesso da participação no certame.

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

B.1. Para as Luminárias Viárias com tecnologia LED

As luminárias devem ser certificadas de acordo com a portaria nº 62/2022 do INMETRO, que dispõe sobre o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

B.1.1. Identificação

As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

- Número de série de fabricação da luminária;
- Modelo da luminária;

Além do exigido na NBR 15129, o folheto de instruções deve conter as seguintes informações:

- Nome ou marca do fornecedor;
- Modelo ou código do fornecedor;
- Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- Potência nominal, em watts;
- Faixa de tensão nominal, em volts;
- Frequência nominal, em hertz;
- País de origem do produto;
- Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- Informações sobre o importador ou distribuidor;
- Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 60 meses;
- Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- Tipo de proteção contra choque elétrico;
- Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);
- Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);
- Peso da luminária, em kg.

B.1.2. Grau de Proteção

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

B.1.3. Interferência Eletromagnética e Radiofrequência

Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, conforme as normas EN55015 ou CISPR15.

B.1.4. Características das Luminárias

- a) Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado a alta pressão, de espessura mínima 2mm ou fabricada através de processo de extrusão;
- b) Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior ou refrator em policarbonato, desde que seja apresentado o ensaio de resistência às intempéries de acordo com a ASTM G154 e os resultados mínimos obtidos sejam iguais ou superiores aos apresentados na portaria N° 62/2022 do INMETRO;
- c) Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;
- d) Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.710 K e máximo de 4.260 K;
- e) Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- f) Eficiência luminosa total maior ou igual a 130 lm/W;
- g) Luminárias modulares ou montadas em placa de circuito impresso do tipo MCPCB (*metal core printed circuitboard*: alumínio) ou ainda CEM-3 (*composite epoxy material*: fenolite);
- h) Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 60.000 horas de uso;
- i) Fornecimento de luminária dimerizável com tomada para relé fotoeletrônico de 7 contatos para fins de telegestão;

j) A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120 V a 277 V (range de operação);

k) Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária;

l) Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas;

m) Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados:

Tipo 1 – Luminária viária LED (Potência máxima 80 W) – 10.000 lumens;

Tipo 2 – Luminária viária LED (Potência máxima 100 W) – 12.000 lumens;

Tipo 3 – Luminária viária LED (Potência máxima 150 W) – 18.000 lumens;

Tipo 4 – Luminária viária LED (Potência máxima 201 W) – 25.000 lumens;

n) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Obs.1: O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026;

Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada;

Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129;

Obs.4: A tomada para relé fotoelétrico, deve ser do tipo NEMA com 7 contatos, para fins de telegestão e dimerização, este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123;

Obs.5: O driver/controlador da luminária deverá ser apto para fins de dimerização e telegestão.

B.1.5. Driver's/Controladores

O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

a) Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012.

b) Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do LED utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012.

c) Distorção Harmônica: (TDH) $\leq 20\%$;

Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C.

Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI):

d) Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15.

e) Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.

f) Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1.

f) Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

h) Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012.

Obs.2: O fabricante da luminária deve apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e também diagrama/figura da localização do (Tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar.

i) Dimerização: O driver deve permitir a dimerização através do controle analógico de 0-10 ou 1-10 V.

Obs.3: O driver deve possuir identificação conforme NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026.

B.1.6. Ensaios

B.1.6.1 Luminárias LED e Driver's/Controladores

Os ensaios devem atender aos requisitos de desempenho e segurança previstos na portaria Nº 62/2022, que dispõe sobre o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

Obs.1: Os ensaios fornecidos devem ser realizados em modelos com as mesmas especificações técnicas presentes na planilha que compõe este Termo de Referência.

a) Ensaio das características elétricas das luminárias (potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência e eficiência);

b) Ensaio de verificação do grau de proteção;

- c) Ensaio de resistência à umidade;
- d) Ensaio de resistência de isolamento;
- e) Ensaio de rigidez dielétrica;
- f) Ensaio de corrente de fuga;
- g) Ensaio de proteção contra choques elétricos;
- h) Ensaio de resistência à força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
- i) Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
- j) Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- k) Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101;
- l) Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21;
- m) Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
- n) Ensaio de durabilidade do driver.

O licitante vencedor deve disponibilizar em meio digital para análise e aprovação os seguintes documentos:

- Documento que comprove a certificação das luminárias ofertadas;
- Catálogos técnicos;
- Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência;
- Dados fotométricos;
- Arquivo digital de dados fotométricos “IES” das luminárias;
- Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado;